
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 777 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei nº 604/2014 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 604 de 14 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

I - O auxílio moradia será prestado pelo ente municipal na forma de pecúnia, sendo o valor fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

II - O auxílio alimentação será prestado pelo ente municipal na forma de pecúnia, sendo o valor fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§1º. No caso do profissional requerer o benefício de auxílio moradia que trata este artigo, fica obrigado a comprovar ao ente municipal de que o valor pecuniário possui destinação exclusiva e fática para despesa com moradia estabelecida no Município de Altaneira.

§2º. O Auxílio Moradia e de Alimentação, que serão transferidos para conta corrente do beneficiário, terão prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Altaneira, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 631 de 05 de março de 2015.

Altaneira, Estado do Ceará, em 16 de março de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:B2F8DD76

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 17/03/2021. Edição 2660
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>